

Uma vez que os seguros de responsabilidade civil específicos para a apicultura só foram disponibilizados comercialmente após a data final de formalização das candidaturas, importa prorrogar o prazo em questão, por forma a possibilitar o acesso dos beneficiários aos apoios previstos na acção n.º 3.

Tendo em conta as dificuldades que se têm verificado na obtenção de alguns documentos necessários às candidaturas e à instrução dos pedidos de pagamento, procede-se também, a título excepcional, à prorrogação dos respectivos prazos de entrega.

Assim, ao abrigo do disposto no Regulamento (CE) n.º 797/2004, do Conselho, de 26 de Abril, e na Decisão da Comissão C (2004) 3181, de 25 de Agosto, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Para a campanha de 2007, os prazos fixados no n.º 3 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 30/2005, de 6 de Maio, são prorrogados até aos dias 20 e 31 de Outubro, salvo para as candidaturas à acção n.º 3, que são prorrogados até ao dia 31 de Outubro e 30 de Novembro, respectivamente.

Artigo 2.º

Para a campanha de 2006, os pedidos de pagamento a que se refere o n.º 1 do artigo 11.º do Despacho Normativo n.º 30/2005, de 6 de Maio, podem, a título excepcional, ser apresentados no prazo máximo de dois meses após a data de realização das respectivas despesas.

Artigo 3.º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de Setembro de 2006. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Direcção Regional de Agricultura do Alentejo

Despacho (extracto) n.º 21 126/2006

Por despacho do director regional de Agricultura do Alentejo de 20 de Setembro de 2006, nos termos da alínea a) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foi retirado da lista de classificação final o candidato não pertencente ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, classificado em 1.º lugar, Eurico Manuel Curates Rodrigues, por se ter recusado a ser provido no lugar de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo.

Em consequência e de acordo com a ordenação da lista de classificação final, a candidata Maria Manuela Tira-Picos Neves Bilou, técnica superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração da Justiça, foi nomeada, precedendo concurso, técnica superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura do Alentejo, considerando-se exonerada da categoria anterior.

As disposições legais que permitem o provimento são as constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

A presente promoção tem cabimento orçamental confirmado pela 8.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 115, de 18 de Maio de 2002, produzindo efeitos à data da aceitação de nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Setembro de 2006. — O Director Regional, *Augusto José de Sousa Gouveia*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,
das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 21 127/2006

1 — Nos termos da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Admi-

nistrativo, aprovado pelo Decreto-Lei, n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e no uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações n.º 16 229/2005 (2.ª série), de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 26 de Julho de 2005, subdelego no engenheiro António Carlos Laranjo da Silva, presidente do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Aprovar actos relativos à substituição, modificação ou rescisão dos contratos de projecto, de seguros e de financiamento anexos aos contratos de concessão em que o Estado Português figure como concedente, bem como a celebração de negócios jurídicos que tenham por objecto matérias reguladas por aqueles contratos. As expressões «Contratos de financiamento» e «Contratos de projecto» têm o sentido que, em cada um dos contratos de concessão, lhes é conferido;

b) Aprovar os planos, programas, estudos, projectos ou manuais submetidos à prévia aprovação do concedente que, nos termos dos contratos de concessão, devam ser submetidos à prévia aprovação do concedente;

c) Aprovar mapas e plantas parcelares de expropriações;

d) Aprovar manuais e planos de segurança, exploração e outros submetidos no âmbito dos contratos de concessão;

e) Autorizar a celebração, pelas concessionárias de concessões rodoviárias, de contratos referentes às áreas de serviço a instalar nelas;

f) Designar advogados que representem o Estado em processos de arbitragem relativos às concessões rodoviárias, incluindo a assinatura das respectivas procurações;

g) Aceitar ou rejeitar, total ou parcialmente, os pedidos de início de processos de reequilíbrio financeiro apresentados pelas concessionárias de concessões rodoviárias, definindo as matérias que o concedente aceita ver neles discutidas;

h) Rever, aprovar, confirmar, rejeitar e pedir esclarecimentos, nos termos dos contratos de concessão rodoviária, as facturas apresentadas pelas concessionárias respectivas;

i) Autorizar a entrada em serviço das áreas de serviço a instalar nas concessões rodoviárias;

j) Autorizar a instalação de terceiros, previstas nos contratos de concessão, nomeadamente as travessias de quaisquer instalações ou redes de serviço públicas e privadas e os contratos a estabelecer entre a concessionária e os terceiros responsáveis pela gestão desses serviços;

k) Autorizar a actualização das taxas cobradas pelas concessionárias no âmbito da prestação de assistência aos utentes;

l) Recusar e devolver propostas de alterações aos agrupamentos concorrentes aos concursos de concessões que não se encontrem devidamente fundamentados e instruídos.

2 — Ficam autorizadas as delegações e subdelegações de competências elencadas nas alíneas do número anterior, salvo quando a lei ou o subdelegante disponham em contrário.

3 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido praticados desde o dia 14 de Março de 2005, até à data da publicação do presente despacho.

20 de Agosto de 2006. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Viseu

Deliberação (extracto) n.º 1443/2006

Por despacho de 25 de Julho de 2006 do vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., no exercício de competência delegada, procedeu-se, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, artigo 27.º, n.º 1, à requisição para o CDSS de Viseu de Maria Armanda Saldanha Pombo Ferreira, com a categoria de assistente administrativa especialista, do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Bragança, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006.

29 de Setembro de 2006. — O Director, *Manuel João L. F. Dias*.